



RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 05 DE MAIO DE 2009

“Alterar e Revogar dispositivos da Resolução CONUNI N.º 046 de 29 de outubro de 2007, publicada no DOE de 05/11/07 e da Resolução CONUNI N.º 035, de 11 de setembro de 2008 da Universidade Estadual de Roraima - UERR.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no §1º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, Art. 28, incisos IV e XIII do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2009 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual de Roraima - UERR;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos que regulam a contratação e a gestão de pessoal da UERR.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 14 da Resolução CONUNI Nº. 035 de 11 de setembro de 2008 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º

§ 1º

§ 2º Para efeito do *caput* deste artigo, consideram-se substituições àquelas realizadas para suprir a falta de docentes da carreira do Magistério, sejam elas decorrentes de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licenças de concessão obrigatória para



capacitação prevista, e pela falta de professores no quadro da UERR para atender às demandas dos cursos de graduação e de pós-graduação. (NR)

§ 3º.....

Art. 4º.....

Parágrafo Único.....

I.....

II.....

III.....

IV.....

V. A remuneração do Cargo. (NR)

VI.....

VII.....

VIII.....

Art. 5º.....

§ 1º.....

§ 2º. No ato da inscrição, o candidato assinará termo, declarando aceitar as normas constantes desta Resolução, do Edital do Processo Seletivo Simplificado e das demais normas que regulam a UERR. (NR)

§ 3º.....

Art. 6º Terminado o prazo de inscrições, que será de no mínimo 2 (dois) dias e de no máximo 5 (cinco) dias, os requerimentos e a documentação recebida serão analisados pela Banca de Avaliação, composta por 3 (três) professores, para posterior divulgação da relação das solicitações de inscrição. (NR)

Parágrafo Único. Em caso de comprovada indisponibilidade de professores da UERR com conhecimento na área, objeto do certame, poderão compor a Banca de Avaliação professores de outras Instituições de Ensino Superior, desde que suas indicações sejam aprovadas pela Coordenação do Curso. (NR)

Art. 7º.....

Parágrafo Único. O calendário e o local de realização do Processo Seletivo Simplificado serão afixados no local das inscrições. (NR)



Art. 8º. O processo para seleção de professores para compor o Quadro Temporário da UERR, na modalidade de Horista, ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Curso objeto da vaga, conforme o que dispõe o artigo 14 da Lei n. 581 de 17 de janeiro de 2007. (NR)

Parágrafo Único. Em caso de comprovada indisponibilidade de professores da UERR com qualificação na área objeto do processo de seleção, poderão compor a Banca de Avaliação professores de outras Instituições de Ensino Superior – IES, desde que suas indicações sejam aprovadas pela Coordenação do Curso. (NR)

Art. 9º. O processo seletivo deverá constar de uma prova escrita e/ou de uma prova didática, valendo 70 (setenta) pontos e de uma prova de títulos, valendo 30 (trinta) pontos, de acordo com a tabela de pontos expressos em edital próprio. (NR).

Art. 12.

§ 1º. Do Resultado, caberá ao candidato que se considere prejudicado interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos – CPC. (NR)

§ 2º. Revogado. (RV)

Art. 13. Findo os prazos previstos para interpor recursos e publicação dos seus resultados a Comissão Permanente de Concursos – CPC encaminhará ao Gabinete da Reitoria o processo de contratação para homologar e publicar o resultado final, conforme dispõe a legislação pertinente em vigor. (NR)

§ 1º. Revogado. (RV)

§ 2º. Revogado. (RV)

§ 3º. Revogado (RV)

Art. 14. Revogado (RV)

Parágrafo Único. Revogado (RV)

~~Art. 2º. Revogar o § 4º do Artigo 1º da Resolução CONUNI Nº. 046 de 29 de outubro de 2007.~~



Art. 3º O Anexo I da Resolução CONUNI Nº. 046 de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigos revogados pela Resolução nº. 28 de 13/09/2010.



ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE - Remuneração por Profissional -	VALOR (R\$)
01	Receptor de Inscrição	Inscrever candidatos (valor por dia de trabalho, para os profissionais que trabalharem 8h (oito horas))	20,00
02	Digitador	Montar o banco de dados.	600,00
03	Fiscal de Sala e de Corredor	Fiscalizar a aplicação de provas em sala ou nas dependências do local de aplicação (por turno).	60,00
04	Porteiro	Controlar a entrada de candidatos e profissionais em dia de realização de prova.	40,00
05	Motorista	Transportar profissionais que trabalham no certame.	40,00
06	Agente de Limpeza	Realizar a limpeza e serviços gerais no local de realização das provas.	40,00
07	Examinador	Corrigir provas discursivas (valor da prova corrigida) e análise de recurso quando houver.	10,00
08	Elaborador	Elaborar questões de prova escrita para cargos de nível fundamental, incluída a análise de recurso quando houver; por questão elaborada.	30,00
		Elaborar questões de prova escrita para cargos de nível médio e vestibular, incluída a análise de recurso quando houver; por questão elaborada.	40,00
		Elaborar questões de prova escrita para cargos de nível superior, incluindo a análise de recurso quando houver; por questão elaborada.	60,00
09	Serviço de Saúde	Responder pelo serviço de saúde no local de aplicação das provas pro turno.	60,00
10	Banca Examinadora	Atuar como membro da Banca Examinadora, por área de conhecimento com titulação de Doutor, incluindo a análise de recurso quando houver.	800,00
		Atuar como membro da Banca Examinadora, por área de conhecimento com titulação de Mestre, incluindo a análise de recurso quando houver.	600,00
11	Coordenador	Coordenar, nos locais de prova, as atividades inerentes ao processo.	200,00
12	Avaliação da prova de títulos:	Avaliação dos títulos e quaisquer reuniões anteriores ou posteriores necessárias, a ser pago, proporcionalmente, aos componentes da banca.	40,00
13	Revisor	Revisão de Prova - Língua Portuguesa ou Língua Estrangeira; por questão revisada.	5,00
		Revisão de Língua Portuguesa, por lauda, pela revisão de documentação referente ao concurso (edital, programas de conteúdos, referências bibliográficas, portarias e outros).	8,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 05 de maio de 2009.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONUNI



PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da UERR

Publicada no DOE Nº. 1056
de 06/05/2009

Rua Sete de Setembro, nº231-Bairro Canarinho.
Tel. (095) 2121 0913 // socs.conuni@uerr.edu.br
CEP 69.306-530 - Boa Vista - RR